



Grupo Municipal de "Os Verdes"

Função Presidente CML  
Eunw copie Verde de Culture  
15.07.13



Requerimento nº 05/GM-PEV/2013

**Assunto: Hemeroteca Municipal de Lisboa**

**Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa  
Dra. Simonetta Luz Afonso**

O prédio onde está instalada a Hemeroteca Municipal de Lisboa passou, recentemente, a ser património da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na sequência de um acordo de permuta assinado entre aquela entidade e a Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que a criação da Hemeroteca Municipal de Lisboa ocorreu em Outubro de 1973, localizando-se desde o seu início nas instalações do Palácio Marquês de Tomar, e que terá que mudar para novas instalações condignas;

Considerando que o acervo documental desta biblioteca generalista é invejável, quer pela sua antiguidade, quer pela sua extensão, quer ainda pelo seu valor literário e histórico, sendo constituído por mais de 300 mil volumes, entre revistas, jornais e outras publicações periódicas, que importa continuar acessível à generalidade da população;

Considerando que a Hemeroteca Municipal de Lisboa é visitada anualmente por milhares de leitores, principalmente por estudantes de Ciências Sociais e Humanas e Investigadores nacionais e estrangeiros, para fazer as suas pesquisas e consultar as mais variadas publicações;

Assim, e ao abrigo da al. j) do artº. 12º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, venho por este meio requerer a V. Exª se digne diligenciar no sentido de me ser facultada a seguinte informação:

- 1 – Qual o motivo que levou a celebração daquele protocolo entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa?
- 2 – Aonde será a futura localização da Hemeroteca Municipal de Lisboa?
- 3 – Para quando prevê o executivo a abertura da Hemeroteca Municipal de Lisboa?

1/2



**Grupo Municipal de "Os Verdes"**



Requeiro igualmente que me seja facultado:

- Uma cópia do protocolo de permuta de imóveis que foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos.

Assembleia Municipal de Lisboa, 15 de Janeiro de 2013

O Grupo Municipal de "Os Verdes"

*Cláudia Madeira*

Cláudia Madeira

Exmº Senhor  
Dr. António Luís Santos da Costa  
M.I Presidente da Câmara Municipal de  
Lisboa

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/0134/AML/13

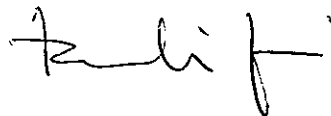
Data  
16-01-2013

Assunto: Requerimento nº 5/GM-PEV/2013 - Hemeroteca Municipal de Lisboa

---

Na sequência do assunto mencionado em epígrafe, junto envio cópia do requerimento, apresentado pela Exmª Senhora Deputada Municipal Cláudia Madeira, Representante do Grupo Municipal do PEV, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do Artigo 12º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, solicitando a V. Ex.ª que com a brevidade possível providencie a informação requerida.

Com os melhores cumprimentos,



A Presidente



Simonetta Luz Afonso

C/c: Exmª Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA  
SAÍDA N.º 147  
EM 18/01/13  
O Funcionário, *Sousa da Silva*

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> Catarina Vaz Pinto  
M.I. Vereadora da Câmara Municipal de  
Lisboa

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/0135/AML/13

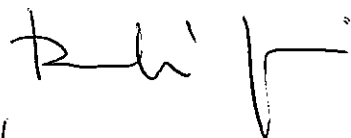
Data  
16-01-2013

**Assunto:** Requerimento nº 5/GM-PEV/2013 - Hemeroteca Municipal de Lisboa

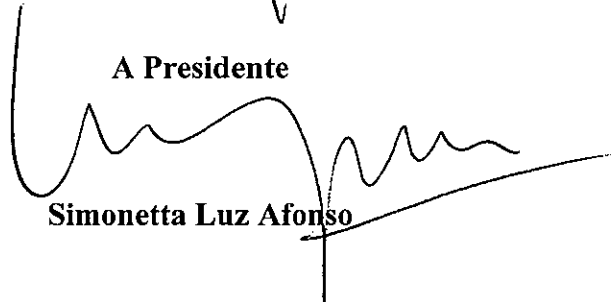
---

Junto envio a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, para conhecimento, cópia do ofício nº 134/AML/2013, enviado na presente data ao Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, relativo ao assunto referenciado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,



A Presidente



Simonetta Luz Afonso

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA N.º 148

EM 18/01/13

○ Funcionário, *Jaqueline Leit*



Câmara Municipal de Lisboa  
Gabinete da Vereadora Catarina Vaz Pinto

Tram. Sr. Deputada  
Cláudia Madeira e  
Sr. Representante do PEV  
e Comissão Cultural  
18.02.13

Exma. Senhora  
Presidente da AML  
Dra. Maria Simonetta Bianchi Aires Carvalho Luz Afonso  
Avenida de Roma, 14 P  
1000-265 Lisboa

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/30/GVCVP/13

Data  
01-02-2013

**Assunto:** Requerimento n.º 5/GM – PEV/2013 – Hemeroteca Municipal de Lisboa

Acuso a recepção do ofício n.º 0134/AML/13, relativo ao Requerimento apresentado pela Senhora Deputada Municipal Cláudia Madeira, Representante do Grupo Municipal do PEV, sobre a Hemeroteca Municipal de Lisboa.

A Hemeroteca Municipal de Lisboa tem como missão gerir os fundos documentais de publicações periódicas sobre Lisboa e ou impressas em Lisboa, disponibilizando aos munícipes o acesso à informação, ao conhecimento e à cultura, através do desenvolvimento de serviços e da leitura de periódicos.

A sua colecção é constituída por publicações periódicas datadas de 1715 até à actualidade; legislação; obras de referência e bibliografia nacional e estrangeira sobre comunicação social e jornalismo, disponibilizada em diversos suportes: papel, microfilme, DVD e digital. Assinala-se a forte aposta na digitalização de periódicos, ampliando significativamente a difusão da sua colecção.

De entre as questões enunciadas no presente Requerimento, apenas a n.º 2 se inscreve na esfera de acção do Pelouro da Cultura.

Neste sentido, cumpre informar que a Hemeroteca Municipal será, oportunamente, instalada no Complexo Desportivo da Lapa, espaço dotado de condições que possibilitam o cumprimento da sua missão, mantendo também equipamentos na área do desporto, o que potencia a afluência de públicos.

A instalação da Hemeroteca Municipal de Lisboa no Complexo Desportivo da Lapa salvaguarda a cultura de proximidade com as escolas, as associações locais e os munícipes.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

ENTRADA N.º 423  
EM 18/02/2013

○ Funcionário, Silf. 112



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete da Vereadora Catarina Vaz Pinto**

Acrece que, atenta a matéria respeitante aos pontos 1. e 3, o Requerimento em apreço foi encaminhado para o Gabinete do Senhor Vice-Presidente Manuel Salgado.

Com os melhores cumprimentos, *hábe penoias*

A Vereadora da Cultura

*Catarina Vaz Pinto*

Catarina Vaz Pinto

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Deputada Municipal Claudia Madeira  
M.I. Representante do Grupo Municipal do  
PEV

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/0257/AML/13

Data  
22-02-2013

**Assunto:** Resposta CML - Requerimento Hemeroteca Municipal de Lisboa

---

Junto envio a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, para conhecimento, cópia do ofício n<sup>o</sup> OF/30/GVCVP/13, enviado a esta Assembleia Municipal pela Exm<sup>a</sup> Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,



**A Presidente**



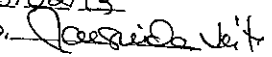
**Simonetta Luz Afonso**

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA N<sup>o</sup> 281

EM 26/02/13

O Funcionário, 



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Gabinete do Vice-Presidente

Exmo. G. A. PEV  
outros G. A. e J. I. p. e. a. h.  
cimentos

12.03.13

Exma. Senhora  
Dra. Simonetta Luz Afonso  
Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa  
Avenida de Roma, 14 P, 2º  
1000-265 Lisboa

C/C: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de  
Lisboa  
Largo do Intendente Pina Manique n.º 27  
1100-285 Lisboa

Sua referência  
OF/0134/AML/13

Sua data  
18-01-2013

Nossa referência  
OF/123/GVPMS/13  
ENT/777/PR/13

Data  
19-02-2013

**Assunto:** Requerimento n.º 5/GM-PEV/2013 - Hemeroteca Municipal de Lisboa.

*L. Presidente*

Acuso a receção do OF/0134/AML/13, remetido por V. Exa. ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, sobre o assunto supra referido, que mereceu a melhor atenção.

Através da Proposta n.º 354/2012 a Câmara Municipal de Lisboa aprovou na sua Reunião de 14-06-2012, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com o objetivo de valorizar o património municipal e regular os termos e condições em que se processarão as operações de permuta, transmissão e de regularização patrimonial pendentes com a SCML, relacionada com o plano de permutas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, cuja cópia se remete em Anexo.

Como será certamente do conhecimento do Grupo Municipal do PEV, a Assembleia Municipal apreciou na sua Reunião de 18-12-2012 a Proposta n.º 635/2012, onde aprovou a permuta de um terreno municipal abrangido pelo Estudo Urbano de Pedrouços, bem como o prédio municipal onde se encontra instalada a Hemeroteca, pelo prédio urbano sito na Calçada do Ferragial n.º 1 a 5, para execução do previsto no Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 354/CM/2012 supra referida.

Com a distribuição da Proposta n.º 635/2012 na AML, foi também distribuída como Anexo a Proposta n.º 354/2012, onde consta a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a SCML, cuja cópia assinada junto remeto em Anexo, como solicitado.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA**

ENTRADA N.º 611

EM 11/03/2013

O Funcionário, C. F. 10





**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete do Vice-Presidente**

Posteriormente, através da Proposta n.º 834/2012, a Assembleia Municipal aprovou na sua Reunião de 05-02-2013, a aquisição pelo Município de Lisboa do Convento do Desagravo e do Complexo Desportivo da Lapa.

O projeto de alteração do Convento do Desagravo visa a reconversão do edifício para equipamento escolar com as valências de Jardim de Infância e Escola Básica, no sentido de dar resposta à carência de equipamentos escolares nesta zona da Cidade, bem como substituir as escolas n.ºs 4, 51, 75, 199 e 212.

Quanto ao Complexo Desportivo da Lapa, devendo continuar a ser uma importante oferta de equipamento desportivo na cidade, tem condições para acolher outras valências da intervenção municipal, numa lógica de partilha útil, importando por isso mesmo encontrar as parcerias que possibilitem reorganizar e reabilitar alguns dos espaços que o compõem.

Assim, é ainda necessário realizar algumas obras, de acordo com os estudos técnicos para o efeito já desenvolvidos, que permitam a reativação da capacidade deste equipamento desportivo, bem como instalar a Hemeroteca e a Videoteca.

A proposta e respetivo Contrato-Programa deverão ser brevemente submetidos à decisão da Câmara Municipal de Lisboa.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

*Manuel Salgado*

*Manuel Salgado*

O Vice-Presidente

*Manuel Salgado*

Manuel Salgado

PS



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE MANUEL SALGADO

## PROPOSTA N.º 354/2012

**Assunto:** Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com vista a regular os termos e condições em que se processarão as operações de permuta, transmissão e de regularização patrimonial pendentes.

**Pelouro:** Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras

**Serviço:** DMPRGU/Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial

**Considerando que:**

- a) No âmbito do estudo de edificabilidade para o LIM de Pedrouços, se prevê, a título meramente indicativo, uma superfície de pavimento de 4.455,3m<sup>2</sup>, 3375,3 m<sup>2</sup> para habitação e comércio e 1.080 m<sup>2</sup> para equipamento, estabelecendo-se, ainda, uma área *non aedificandi* de 40 m de raio a contar do pé do Plátano do Oriente, de acordo com as exigências do IPPAR;
- b) Tal equivale a uma edificabilidade destinada a habitação de 688,56 m<sup>2</sup> para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), correspondente a 20,4%, e 2.686,74 m<sup>2</sup> para o MUNICÍPIO DE LISBOA, correspondente a 79,6%;
- c) A SCML pretende ficar com a totalidade da edificabilidade no LIM de Pedrouços e poder afetar o maior dos lotes exclusivamente para habitação e o outro exclusivamente para equipamento, tal como já formalmente comunicado, a título meramente indicativo;
- d) A SCML é proprietária de um prédio urbano sito na Calçada do Ferragial n.º 1 a 5, em Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 138 da freguesia dos Mártires, com projeto de obras de reabilitação aprovado, que poderá vir a ser entregue ao MUNICÍPIO DE



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V I C E - P R E S I D E N T E M A N U E L S A L G A D O

LISBOA a título de permuta pela eventual transmissão da propriedade municipal no LIM de Pedrouços para a SCML;

e) A SCML manifestou ainda interesse em adquirir ao MUNICÍPIO o prédio urbano sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.ºs 1 a 3 e Travessa da Guarda-Mor, n.ºs 1, 3, 5 e 7, freguesia da Encarnação, Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 456 da freguesia da Encarnação, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Encarnação sob o artigo 370 (doravante designado por Prédio da Hemeroteca), o qual se encontra em processo de desocupação;

f) Para além destas operações, as Partes pretendem acordar os termos e condições para a regularização das questões patrimoniais pendentes, relativas ao plano de permutas previsto no Decreto-Lei n.º 46107, de 26 de Dezembro de 1964, à ocupação de terreno municipal pela SCML na Rua Penha de França, n.º 193 e no Palácio do Alegrete;

g) No âmbito do plano de permutas, previsto no Decreto-Lei n.º 46107, de 26 de Dezembro de 1964, a SCML reclama ter transmitido para o MUNICÍPIO DE LISBOA prédios urbanos e prédios rústicos pertencentes à SCML, sem que tenha recebido até à data a quantia acordada e os terrenos municipais com a área global de 24.000 m<sup>2</sup>;

h) Em 15 de Janeiro de 1990, as partes celebraram um protocolo para efeitos de regularização do plano de permutas, sem que até à data tenha sido possível concluir este assunto, por falta de suporte documental que permita aos serviços camarários analisar a situação;

i) Quanto à situação da Rua de Penha de França, n.º 193, o MUNICÍPIO DE LISBOA adquiriu uma parcela de terreno, com a área de 1.005 m<sup>2</sup>, à SCML, por escritura celebrada em 8 de Junho de 1976, para retificação de um alinhamento de rua;

j) A SCML reclamou a propriedade do logradouro adjacente ao prédio de sua propriedade, afirmando que se tratava de terreno que integrava o seu património, por corresponder à



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D O V I C E - P R E S I D E N T E M A N U E L S A L G A D O

cobertura do estacionamento em cave do prédio por si construído, sendo utilizado como estacionamento privativo dos condóminos à superfície;

k) Em 8 de Julho de 2011, o MUNICÍPIO DE LISBOA notificou a SCML, comprovando a existência de título válido para a propriedade da parcela de 1005 m<sup>2</sup>, solicitando simultaneamente a cessação da ocupação abusiva e a reabertura do espaço de estacionamento à superfície ao público em geral;

l) A SCML aceita pacificamente reabrir ao público o dito espaço de estacionamento, não questionando a titularidade do MUNICÍPIO, embora pretenda ter a utilização de todo o espaço, tanto mais que entende não fazer sentido existir uma propriedade municipal que corresponde à cobertura do seu estacionamento;

m) As partes pretendem resolver este assunto, mediante a transmissão desta parcela de terreno para a SCML, a qual terá previamente de ser desafetada do domínio público municipal;

n) Relativamente ao Palácio do Alegrete, às áreas registadas não correspondem aos terrenos efetivamente ocupados pelo MUNICÍPIO DE LISBOA e pela SCML, existindo divergência de entendimento quanto às áreas do edificado, propriedade da SCML, e da restante quinta, propriedade do MUNICÍPIO DE LISBOA;

o) A SCML apresentou um projeto de reabilitação do edificado da Quinta do Alegrete referindo como área de lote 5.570 m<sup>2</sup>, quando a área que se encontra registada a seu favor, tanto no registo predial como na matriz, é apenas de 4.452 m<sup>2</sup>;

p) Posteriormente, face às questões de legitimidade colocadas pelos serviços camarários, a SCML procedeu a um levantamento topográfico em que consta a área de 5.166,64 m<sup>2</sup>, superior em 714,64 m<sup>2</sup> à área registada, e inferior em 403 m<sup>2</sup> face à área de lote referida no âmbito do projeto de arquitetura;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE MANUEL SALGADO

q) A área registada a favor do MUNICÍPIO DE LISBOA é de 48.200 m<sup>2</sup>, a qual não é coincidente com a área medida em planta de 48.678 m<sup>2</sup>, ou seja há uma diferença de 478 m<sup>2</sup> entre a área em planta e a área adquirida em 2006 pelo MUNICÍPIO;

r) A SCML manifestou recentemente interesse em adquirir ainda uma parcela de terreno, com a área de 117 m<sup>2</sup>, sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, que se encontra em domínio público municipal;

s) O MUNICÍPIO DE LISBOA e a SCML pretendem regular, através de protocolo, os termos em que se processarão as operações de permuta, transmissão e de regularização patrimonial pendentes.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro:**

1. Que aprove a minuta de Protocolo em anexo, a celebrar entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários.
2. Que a aprovação da minuta de Protocolo não dispense a aprovação em Sessão de Câmara de cada uma das operações de permuta, transmissão e regularização patrimonial em causa.

**ANEXO**

I. Minuta do Protocolo  
(Processo n.º 13249/CML/12)

Lisboa, 8 de Junho de 2012

O Vice-Presidente

Manuel Salgado

**Minuta**

.....

**PROTOCOLO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE LISBOA E A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE  
LISBOA****Entre:**

**Município de Lisboa**, com domicílio nos Paços do Concelho, Praça do Município, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Costa, adiante designado abreviadamente por “**MUNICÍPIO**”

E

**Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**, com sede no Largo Trindade Coelho, Pessoa Coletiva n.º 500 745 471, neste ato representada pelo Senhor Provedor, Dr. Pedro Santana Lopes, adiante designada abreviadamente por “**SCML**”

Em conjunto designados por “Partes”

**Considerando que:**

- a) No âmbito do estudo de edificabilidade para o LIM de Pedrouços, prevê-se, a título meramente indicativo, uma superfície de pavimento de 4.455,3m<sup>2</sup> (3.375,3 m<sup>2</sup> para habitação e comércio + 1.080m<sup>2</sup> para equipamento) o que equivale a uma edificabilidade para habitação de 688,56 m<sup>2</sup> para a **SCML** (20,4%) e 2.686,74 m<sup>2</sup> para o **MUNICÍPIO** (79,6%), estabelecendo-se, ainda, uma área *non aedificandi* de 40 m de raio a contar do pé do Plátano do Oriente, de acordo com as exigências do IPPAR;
- b) O **MUNICÍPIO** está disponível para transmitir à **SCML** a área de terreno de [área] de modo a que a **SCML** fique com a totalidade da edificabilidade no LIM de Pedrouços, admitindo o **MUNICÍPIO** que a **SCML** possa vir a afetar o maior dos lotes exclusivamente para habitação e o outro exclusivamente para equipamento, tal como já formalmente comunicado, a título meramente indicativo;

c) A SCML é proprietária de um prédio urbano sito na Calçada do Ferragial n.º 1 a 5, em Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 138 da freguesia dos Mártires (doravante designado por Prédio da Calçada do Ferragial), com projeto de obras de reabilitação aprovado, que poderá vir a ser permutado com o **MUNICÍPIO** no âmbito da alienação da propriedade municipal no LIM de Pedrouços;

d) O **MUNICÍPIO** é proprietário de um prédio urbano sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.ºs 1 a 3 e Travessa da Guarda-Mor, n.ºs 1, 3, 5 e 7, freguesia da Encarnação, Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 456 da freguesia da Encarnação, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Encarnação sob o artigo 370 (doravante designado por Prédio da Hemeroteca), o qual se encontra em processo de desocupação, que a SCML manifestou interesse em adquirir;

e) Por outro lado, se encontram pendentes de resolução entre as Partes o plano de permutas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, a regularização patrimonial da Rua Penha de França, n.º 193, e a questão relacionada com a Quinta do Alegrete;

f) No âmbito do plano de permutas, previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, foram transmitidos ao **MUNICÍPIO** prédios urbanos e prédios rústicos pertencentes à SCML, não tendo esta recebido do **MUNICÍPIO**, além de um montante acordado, três terrenos com a área global de 24.000 m<sup>2</sup>;

g) Para a regularização do plano de permutas, foi celebrado um protocolo entre as Partes, em 15 de Janeiro de 1990 (, sem que até à data tenha sido concluído este assunto, pela dificuldade dos serviços camarários encontrarem suporte documental que permita avaliar a situação;

h) Quanto à situação da Rua de Penha de França, n.º 193, o **MUNICÍPIO** adquiriu uma parcela de terreno, com a área de 1.005 m<sup>2</sup>, à SCML, por escritura celebrada em 8 de Junho de 1976, para retificação de um alinhamento de rua;

i) A SCML reclamou a propriedade do logradouro adjacente ao prédio de sua propriedade, afirmando que se trata de terreno que integra o seu património, dado que corresponde à cobertura do estacionamento em cave do prédio por si construído e utilizado como estacionamento privativo dos condóminos à superfície;

j) Em 8 de Julho de 2011, o **MUNICÍPIO** notificou a **SCML**, comprovando a existência de título válido para a propriedade da parcela de 1.005 m<sup>2</sup>, solicitando simultaneamente a cessação da ocupação abusiva e a reabertura do espaço de estacionamento à superfície ao público em geral;

k) A **SCML** aceitou pacificamente reabrir ao público o dito espaço de estacionamento, não questionando a titularidade do **MUNICÍPIO**, embora pretenda ter a utilização de todo o espaço, tanto mais que entende não fazer sentido existir uma propriedade municipal que corresponde à cobertura do seu estacionamento;

l) As partes pretendem resolver este assunto, mediante a transmissão desta parcela de terreno para a **SCML**, a qual terá previamente de ser desafetada do domínio público municipal;

m) Relativamente à Quinta do Alegrete, às áreas registadas não correspondem aos terrenos efetivamente ocupados pelo **MUNICÍPIO** e pela **SCML**, existindo divergência de entendimento quanto às áreas do edificado, propriedade da **SCML**, e da restante Quinta, propriedade do **MUNICÍPIO**;

n) A **SCML** apresentou um projeto de reabilitação do edificado da Quinta do Alegrete referindo como área de lote 5.570 m<sup>2</sup>, quando a área que se encontra registada a seu favor, tanto no registo predial como na matriz, é apenas de 4.452 m<sup>2</sup>;

o) Posteriormente, face às questões de legitimidade colocadas pelos serviços camarários, a **SCML** procedeu a um levantamento topográfico em que consta a área de 5.166,64 m<sup>2</sup>, superior em 714,64 m<sup>2</sup> à área registada e inferior em 403 m<sup>2</sup> face à área de lote referida no âmbito do projeto de arquitetura;

p) A área registada a favor do **MUNICÍPIO** é de 48.200 m<sup>2</sup>, a qual não é coincidente com a área medida em planta de 48.678 m<sup>2</sup>, ou seja há uma diferença de 478 m<sup>2</sup> entre a área em planta e a área adquirida em 2006 pelo **MUNICÍPIO**;

q) A **SCML** manifestou interesse em adquirir uma parcela de terreno em domínio público municipal, com a área de 117 m<sup>2</sup>, sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, identificada a amarelo, na Planta n.º [n.º];



**É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:**

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. Pelo presente protocolo, o **MUNICÍPIO** e a **SCML** acordam os termos em que se processará a permuta de uma área de terreno com [área] m<sup>2</sup>, para que a **SCML** fique com a totalidade da edificabilidade prevista no estudo de edificabilidade desenvolvido pelos serviços municipais para o LIM de Pedrouços, nos termos do Anexo 1 ao presente Protocolo e do Prédio da Hemeroteca com o Prédio da Calçada do Ferragial.
2. No âmbito do presente Protocolo, as Partes acordam ainda proceder à regularização patrimonial do logradouro da Rua Penha de França, n.º 193 e da Quinta do Alegrete e definem os compromissos e responsabilidades que cada uma das Partes assume no âmbito de um grupo de trabalho, a ser constituído por representantes do **MUNICÍPIO** e da **SCML**, incumbido de apresentar conclusões e propostas para a resolução definitiva do plano de permutas, previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Transmissão)**

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a transmitir à **SCML**, livre de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens, a área de terreno de [área] m<sup>2</sup> no LIM de Pedrouços, identificada na Planta n.º [n.º] junta como Anexo \_\_ ao presente Protocolo, bem como o Prédio da Hemeroteca.
2. Para efeitos do número anterior, o **MUNICÍPIO** transmitirá à **SCML**, livres de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens:
  - a) Uma parcela de terreno, com [área] m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano sito na Rua das Hortas, descrito no registo predial sob o n.º 1680 da freguesia de Santa Maria de Belém;
  - b) O prédio urbano sito na Avenida da Índia, com a área de 1.089 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1807 da freguesia de Santa Maria de Belém;
  - c) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.ºs 9, 23, 25 e 35, com a área de 120 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2571 da freguesia de Santa Maria de Belém;
  - d) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.º 33, com a área de 35 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2009 da freguesia de Santa Maria de Belém;

- e) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.ºs 29 e 31, com a área de 126,35 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2079 da freguesia de Santa Maria de Belém;
- f) O prédio urbano sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.ºs 1 a 3 e Travessa da Guarda-Mor, n.ºs 1, 3, 5 e 7, freguesia da Encarnação, Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 456 da freguesia da Encarnação, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Encarnação sob o artigo 370.
3. O pagamento do preço devido pela transmissão da parcela de terreno e dos prédios referidos no número anterior, será parcialmente efetuado mediante a entrega pela **SCML** do Prédio da Calçada do Ferragial ao **MUNICÍPIO**.
  4. O **MUNICÍPIO** obriga-se, até ao momento da transmissão, a extinguir o direito de superfície de que a Casa de Trás dos Montes e Alto Douro é titular sobre o prédio urbano sito na Avenida da Índia, com a área de 1.089 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1807 da freguesia de Santa Maria de Belém, a desanexar a parcela de terreno com a área de [área] m<sup>2</sup> do prédio urbano descrito no registo predial sob o n.º 1680 da freguesia de Santa Maria de Belém, assim como a proceder à integral desocupação do Prédio da Hemeroteca.
  5. A **SCML** compromete-se, previamente à transmissão, a regularizar a situação registral do Prédio da Calçada do Ferragial, designadamente quanto à área que se encontra registada, a qual deverá corresponder ao levantamento topográfico realizado pela **SCML** e aceite pelo **MUNICÍPIO**.
  6. O Prédio da Calçada do Ferragial será transmitido da esfera patrimonial da **SCML** para a esfera do **MUNICÍPIO** livre de quaisquer ónus e ou encargos.
  7. A valorização do terreno integrado no LIM de Pedrouços, do Prédio da Calçada do Ferragial e do Prédio da Hemeroteca, será acordada pelas Partes com base em duas avaliações externas, a realizar por cada Parte, relativamente a cada um dos Imóveis.
  8. As Partes desde já acordam que o valor a atribuir a cada um dos imóveis para efeitos da permuta e alienação aqui em causa, será o que resultar da média de todas as avaliações externas realizadas para cada um deles e desde que a diferença entre a avaliação mais alta e a mais baixa não seja superior em 20% face a esta última.
  9. As Partes realizarão e suportarão os custos que vierem a incorrer com as avaliações externas que cada uma solicite.
  10. A concretização da operação de permuta e de alienação depende da prévia aprovação pelos órgãos municipais e pelos órgãos estatutariamente competentes da **SCML**, sem prejuízo da mesma dever estar concluída até 31 de Dezembro de 2012.

11. O **MUNICÍPIO** aceita que a **SCML** proceda, após a transmissão da parcela de terreno no LIM de Pedrouços, a uma distribuição funcional diversa da prevista, podendo afetar, a título meramente indicativo, o maior dos lotes exclusivamente para habitação e o outro apenas para equipamento.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regularização Patrimonial)**

1. Pelo presente Protocolo, as Partes obrigam-se a criar um Grupo de Trabalho, constituído por dois representantes do **MUNICÍPIO** e por dois representantes da **SCML**, que deverá proceder à análise dos antecedentes e da documentação relacionada com o plano de permutas previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, bem como apresentar as conclusões e propostas necessárias à sua resolução até 31 de Dezembro de 2012.
2. As Partes comprometem-se a indicar os seus representantes no Grupo de Trabalho, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente Protocolo.
3. O Grupo de Trabalho deverá reunir no prazo máximo de 45 dias a contar da data da celebração do presente Protocolo, com vista a definir o cronograma de ações necessário ao cumprimento do prazo previsto no n.º 1 da presente cláusula.
4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a transmitir à **SCML**, a título de adiantamento e por conta do plano de permutas, previsto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, as seguintes parcelas de terreno, livres de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens:
  - a) Parcela de terreno, com a área de 547 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano sito à Rua da Penha de França, com a área de 1.005 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1118 da freguesia de São Jorge de Arroios, identificada na Planta n.º [n.º], que se junta como Anexo \_\_ ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante;
  - b) Parcela de terreno, com a área de 2.712 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano designado por Quinta Alegre, sito no Largo da Charneca, Charneca, descrito no registo predial sob o n.º 84 da freguesia da Charneca, identificada na Planta n.º [n.º], que se junta como Anexo \_\_ ao presente Protocolo;
  - c) Parcela de terreno, com a área de 117 m<sup>2</sup>, identificada na Planta n.º [n.º], sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, a desafetar do domínio público municipal.

5. A transmissão pelo **MUNICÍPIO** da parcela identificada na alínea b) do número anterior será feita na condição da SCML destinar a totalidade do prédio de que é titular, bem como a parcela que irá adquirir, ao cumprimento dos seus fins estatutários.
6. A transmissão das parcelas de terreno identificados no n.º 4 da presente cláusula está sujeita à prévia aprovação dos órgãos municipais.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigação de Colaboração)**

1. As Partes obrigam-se, mútua e reciprocamente, a desenvolver diligentemente todas as atividades necessárias ao integral e pontual cumprimento do presente protocolo.
2. De forma a dar cumprimento e cabal execução ao dever de colaboração, as Partes obrigam-se a disponibilizar entre si, de forma célere e prioritária, toda a informação relevante para efeitos do disposto no n.º 1 da Cláusula 3.ª.

**Cláusula Quinta**  
**(Estudo de Edificabilidade do LIM de Pedrouços)**

1. O estudo de edificabilidade para o LIM de Pedrouços tem conteúdo meramente indicativo.
2. Caso o **MUNICÍPIO** venha a aprovar para o local outro projeto que contemple aumento da edificabilidade ou mudança de uso nos terrenos, entretanto alienados à SCML no âmbito do designado LIM de Pedrouços, haverá ajustamento do valor global apurado para estes, por aplicação do valor unitário/ m<sup>2</sup> atribuído para efeitos de alienação dos terrenos, atualizado de acordo com o coeficiente de desvalorização da moeda, disponível à data da emissão da respetiva licença.

**Cláusula Sexta**  
**(Confirmação de Áreas)**

As áreas indicadas no presente Protocolo foram apuradas através de medição em planta e estão sujeitas a confirmação no âmbito de levantamentos topográficos a realizar previamente à conclusão da transmissão dos imóveis em causa.

**Cláusula Sétima**  
**(Despesas)**

Todas as despesas, emolumentos registrais ou outros de qualquer natureza relacionados com a tradição dos bens imóveis objeto do presente Protocolo, serão da responsabilidade da Parte para a qual são transferidos.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Comunicações)**

Todas as comunicações a efetuar entre as Partes deverão ser dirigidas para os endereços constantes na identificação das partes no presente Protocolo, salvo se entretanto for comunicado por escrito à contraparte outro endereço para o efeito.

### **Cláusula Nona**

#### **(Foro)**

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente protocolo, as Partes elegem o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito, em Lisboa, em [data], em duplicado cabendo um exemplar original a cada um dos outorgantes.

Pelo Município de Lisboa

Pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

O Presidente

O Provedor

(Dr. António Costa)

(Dr. Pedro Santana Lopes)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2012, a acta, os votos de pesar e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação da Acta nº 116;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 8/2012 (Subscrito pela Câmara)**

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Keil, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 9/2012 (Subscrito pela Câmara)**

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Raul Nery, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Proposta n.º 347/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a reversão para o Município dos imóveis não reabilitados pela EPUL no âmbito do Programa Lisboa a Cores, nos termos da Proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP), e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP))**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 352/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a homologação favorável de Pedido de Informação Prévia de obra de construção nova na Rua Sousa Lopes, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, que constitui o Processo n.º 234/EDI/2012, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 2 votos contra (1CDS/PP, 1PCP) e 5 abstenções (PPD/PSD))**

**Proposta n.º 353/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a alteração à Proposta n.º 732/2011, de 21 de Dezembro de 2011, relativa à Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, para efeitos de submissão a discussão pública, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 354/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nos termos da proposta.

**(Aprovada por unanimidade)**

**Não participou na votação o Sr. Vereador Pedro Santana Lopes.**

**Proposta n.º 355/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a revogação do direito de superfície constituído a favor do Sport Lisboa e Benfica, sobre parcela de terreno com a área de 5500 m<sup>2</sup>, sita na Rua Professor Reinaldo dos Santos, e a sua consequente reversão para o Município, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 356/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a constituição de direito de superfície a favor do Grupo de Ação Teatral a Barraca sobre o antigo CINEARTE, nos termos da proposta.

**(Aprovada por unanimidade)**

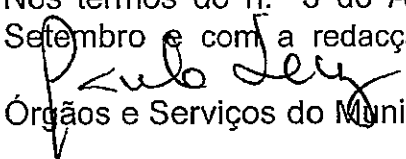


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 392/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar atribuir a Medalha de Mérito da Cidade, Grau Prata à ABRAÇO – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 14 de Junho de 2012

O Presidente



- António Costa -



**PROTOCOLO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE LISBOA E A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA**

**Entre:**

**Município de Lisboa**, com domicílio nos Paços do Concelho, Praça do Município, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Costa, adiante designado abreviadamente por **“MUNICÍPIO”**

E

**Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**, com sede no Largo Trindade Coelho, Pessoa Coletiva n.º 500 745 471, neste ato representada pelo Senhor Provedor, Dr. Pedro Santana Lopes, adiante designada abreviadamente por **“SCML”**

Em conjunto designados por **“Partes”**

**Considerando que:**

a) No âmbito do estudo de edificabilidade para o Estudo Urbano de Pedrouços (cf. **Anexo I, que se junta e se dá por integralmente reproduzido**), prevê-se, a título meramente indicativo, uma superfície de pavimento de 4.455,3m<sup>2</sup>, 3.375,3 m<sup>2</sup> para habitação e 1.080m<sup>2</sup> para equipamento (Lar de Idosos), o que equivale a uma edificabilidade para a **SCML** de 944,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 21,2%, e uma edificabilidade para o **MUNICÍPIO** de 3.510,80 m<sup>2</sup>, correspondente a 78,8%, estabelecendo-se, ainda, uma área *non aedificandi* de 40 m de raio a contar do pé do Plátano do Oriente, de acordo com as exigências do IPPAR;

b) O **MUNICÍPIO** está disponível para transmitir à **SCML** a área de terreno de 3.908,35 m<sup>2</sup> de modo a que a **SCML** fique com a totalidade da edificabilidade do Estudo Urbano de Pedrouços, admitindo o **MUNICÍPIO** que a **SCML** possa vir a afetar o maior dos lotes exclusivamente para habitação e o outro exclusivamente para equipamento, tal como já formalmente comunicado, a título meramente indicativo;

c) O **MUNICÍPIO** é proprietário de um prédio urbano sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.ºs 1 a 3 e Travessa da Guarda-Mor, n.ºs 1, 3, 5 e 7, freguesia da Encarnação, Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 456 da freguesia da Encarnação, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Encarnação sob o artigo 370 (doravante designado por Prédio da Hemeroteca), o qual se encontra em processo de desocupação, que a **SCML** manifestou interesse em adquirir;

d) A **SCML** é proprietária de um prédio urbano sito na Calçada do Ferragial n.º 1 a 5, em Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 138 da freguesia dos Mártires (doravante designado por Prédio da Calçada do Ferragial), com projeto de obras de reabilitação aprovado, que poderá vir a ser permutado com o **MUNICÍPIO** no âmbito da alienação da propriedade municipal que consta do Estudo Urbano de Pedrouços e do Prédio da Hemeroteca;

e) Através da Proposta n.º 635/2012, a Câmara aprovou, no passado dia 10 de Outubro de 2012, permutar com a **SCML** a área de terreno municipal de 3.908,35 m<sup>2</sup>, abrangida pelo Estudo Urbano de Pedrouços, bem como o Prédio municipal designado por “Hemeroteca”, pelo prédio urbano sito na Calçada do Ferragial n.º 1 a 5, em Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 138 da freguesia dos Mártires, resultando da operação de permuta um diferencial a favor do **MUNICÍPIO**, no montante de € 2.928.750,18 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos), encontrando-se a concretização de tal operação a aguardar aprovação da Assembleia Municipal (cf. **Anexo II, que se junta e se dá por integralmente reproduzido**);

f) Por outro lado, se encontram pendentes de resolução entre as Partes o plano de permutas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, a regularização patrimonial da Rua Penha de França, n.º 193, e a questão relacionada com a Quinta do Alegrete;

g) No âmbito do plano de permutas, previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, foram transmitidos ao **MUNICÍPIO** prédios urbanos e prédios rústicos pertencentes à **SCML**, não tendo esta entidade recebido do **MUNICÍPIO**, além de um montante acordado, três terrenos com a área global de 24.000 m<sup>2</sup>;

- h) Para a regularização do plano de permutas, foi celebrado um protocolo entre as Partes, em 15 de Janeiro de 1990, sem que até à data tenha sido concluído este assunto, pela dificuldade dos serviços camarários encontrarem suporte documental que permita avaliar a situação;
- i) Quanto à situação da Rua de Penha de França, n.º 193, o **MUNICÍPIO** adquiriu uma parcela de terreno, com a área de 1.005 m<sup>2</sup>, à **SCML**, por escritura celebrada em 8 de Junho de 1976, para retificação de um alinhamento de rua;
- j) A **SCML** reclamou a propriedade do logradouro adjacente ao prédio de sua propriedade, afirmando que se trata de terreno que integra o seu património, dado que corresponde à cobertura do estacionamento em cave do prédio por si construído e utilizado como estacionamento privativo dos condóminos à superfície;
- k) Em 8 de Julho de 2011, o **MUNICÍPIO** notificou a **SCML**, comprovando a existência de título válido para a propriedade da parcela de 1.005 m<sup>2</sup>, solicitando simultaneamente a cessação da ocupação abusiva e a reabertura do espaço de estacionamento à superfície ao público em geral;
- l) A **SCML** aceitou pacificamente reabrir ao público o dito espaço de estacionamento, não questionando a titularidade do **MUNICÍPIO**, embora pretenda ter a utilização de todo o espaço, tanto mais que entende não fazer sentido existir uma propriedade municipal que corresponde à cobertura do seu estacionamento;
- m) As partes pretendem resolver este assunto, mediante a transmissão desta parcela de terreno para a **SCML**, a qual terá previamente de ser desanexada do prédio municipal descrito no registo predial sob o n.º 1118 da freguesia de São Jorge de Arroios;
- n) Relativamente à Quinta do Alegrete, às áreas registadas não correspondem aos terrenos efetivamente ocupados pelo **MUNICÍPIO** e pela **SCML**, existindo divergência de entendimento quanto às áreas do edificado, propriedade da **SCML**, e da restante Quinta, propriedade do **MUNICÍPIO**;

o) A SCML apresentou um projeto de reabilitação do edificado da Quinta do Alegrete referindo como área de lote 5.570 m<sup>2</sup>, quando a área que se encontra registada a seu favor, tanto no registo predial como na matriz, é apenas de 4.452 m<sup>2</sup>;

p) Posteriormente, face às questões de legitimidade colocadas pelos serviços camarários, a SCML procedeu a um levantamento topográfico em que consta a área de 5.166,64 m<sup>2</sup>, superior em 714,64 m<sup>2</sup> à área registada e inferior em 403 m<sup>2</sup> face à área de lote referida no âmbito do projeto de arquitetura;

q) A área registada a favor do **MUNICÍPIO** é de 48.200 m<sup>2</sup>, a qual não é coincidente com a área medida em planta de 48.678 m<sup>2</sup>, ou seja há uma diferença de 478 m<sup>2</sup> entre a área em planta e a área adquirida em 2006 pelo **MUNICÍPIO**;

r) A SCML manifestou interesse em adquirir três parcelas de terreno municipal sito à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, com as áreas de 205,50m<sup>2</sup>, em que parte, com a área de 45,50 m<sup>2</sup>, se encontra em domínio público e que terá de ser previamente desafetada para o domínio privado municipal.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

1. Pelo presente protocolo, o **MUNICÍPIO** e a SCML acordam os termos em que se processará a permuta de parcelas de terreno municipal, com a área global de 3.908,35 m<sup>2</sup>, para que a SCML fique titular da totalidade da edificabilidade prevista no Estudo Urbano de Pedrouços, tal como desenvolvido pelos serviços municipais, e do Prédio municipal denominado Hemeroteca com o Prédio da Calçada do Ferragial de que a SCML é proprietária.
2. No âmbito do presente Protocolo, as Partes acordam ainda proceder à regularização patrimonial do logradouro da Rua Penha de França, n.º 193, da Quinta do Alegrete e das parcelas de terreno municipal sito à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, definindo ainda os compromissos e responsabilidades que cada uma das Partes assume no âmbito de um grupo de trabalho, a ser constituído por representantes do **MUNICÍPIO** e

da SCML, incumbido de apresentar conclusões e propostas para a resolução definitiva do plano de permutas, previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964.

### Cláusula Segunda

#### (Transmissão)

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a transmitir à **SCML**, livre de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens, a área de terreno municipal de 3.908,35 m<sup>2</sup>, abrangida pelo Estudo Urbano de Pedrouços, identificada na Planta n.º 12/081/DPSVP junta como Anexo III ao presente Protocolo, bem como o Prédio da Hemeroteca.
2. Para efeitos do número anterior, o **MUNICÍPIO** transmitirá à **SCML**, livres de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens:
  - a) Uma parcela de terreno, com a área de 2538 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano sito na Rua das Hortas, descrito no registo predial sob o n.º 1680 da freguesia de Santa Maria de Belém, identificada com a letra A na Planta n.º 12/081/DPSVP (cf. Anexo III);
  - b) O prédio urbano sito na Avenida da Índia, com a área de 1.089 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1807 da freguesia de Santa Maria de Belém, identificada com a letra B na Planta n.º 12/081/DPSVP (cf. Anexo III);
  - c) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.ºs 29 e 31, com a área de 126,35 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2079 da freguesia de Santa Maria de Belém, identificada com a letra C na Planta n.º 12/081/DPSVP (cf. Anexo III);
  - d) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.º 33, com a área de 35 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2009 da freguesia de Santa Maria de Belém, identificada com a letra D na Planta n.º 12/081/DPSVP (cf. Anexo III);
  - e) O prédio urbano sito na Rua das Hortas, n.ºs 9, 23, 25 e 35, com a área de 120 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 2571 da freguesia de Santa Maria de Belém, identificada com a letra E na Planta n.º 12/081/DPSVP (cf. Anexo III);
  - f) O prédio urbano sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.ºs 1 a 3 e Travessa da Guarda-Mor, n.ºs 1, 3, 5 e 7, freguesia da Encarnação, Lisboa, descrito no registo predial sob o n.º 456 da freguesia da Encarnação, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Encarnação sob o artigo 370.

3. O pagamento do preço devido pela transmissão da parcela de terreno e dos prédios referidos no número anterior será parcialmente efetuado mediante a entrega pela **SCML** do Prédio da Calçada do Ferragial ao **MUNICÍPIO**.
4. A **SCML** procederá ao pagamento do montante de € 2.928.750,18 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos), resultante do diferencial da permuta a favor do **MUNICÍPIO**, nos seguintes termos:
  - a) € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) na data da assinatura do contrato de permuta, por escritura notarial ou documento particular autenticado;
  - b) € 1.428.750,18 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos) até ao final do ano civil subsequente à data da realização da operação de permuta.
5. O **MUNICÍPIO** obriga-se, até ao momento da transmissão, a extinguir o direito de superfície de que a Casa de Trás dos Montes e Alto Douro é titular sobre o prédio urbano sito na Avenida da Índia, com a área de 1.089 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1807 da freguesia de Santa Maria de Belém, a desanexar a parcela de terreno com a área de 2538m<sup>2</sup> do prédio urbano descrito no registo predial sob o n.º 1680 da freguesia de Santa Maria de Belém, assim como a proceder à integral desocupação do Prédio da Hemeroteca.
6. A **SCML** compromete-se, previamente à transmissão, a regularizar a situação registal do Prédio da Calçada do Ferragial, designadamente quanto à área que se encontra registada, a qual deverá corresponder ao levantamento topográfico realizado pela **SCML** e aceite pelo **MUNICÍPIO**.
7. O Prédio da Calçada do Ferragial será transmitido da esfera patrimonial da **SCML** para a esfera do **MUNICÍPIO** livre de quaisquer ónus e ou encargos.
8. A concretização da operação de permuta e de alienação depende da prévia aprovação pelos órgãos municipais e pelos órgãos estatutariamente competentes da **SCML**, sem prejuízo da mesma dever estar concluída até 31 de Março de 2013.
9. O **MUNICÍPIO** aceita que a **SCML** proceda, após a transmissão das parcelas de terreno municipal abrangidas pelo Estudo Urbano de Pedrouços, a uma distribuição funcional diversa da prevista, podendo afetar, a título meramente indicativo, o maior dos lotes exclusivamente para habitação e o outro apenas para equipamento.

### Cláusula Terceira

(Regularização Patrimonial)

1. Pelo presente Protocolo, as Partes obrigam-se a criar um Grupo de Trabalho, constituído por dois representantes do **MUNICÍPIO** e por dois representantes da **SCML**, que deverá proceder à análise dos antecedentes e da documentação relacionada com o plano de permutas previsto no Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, bem como apresentar as conclusões e propostas necessárias à sua resolução até 30 de Junho de 2013.
2. As Partes comprometem-se a indicar os seus representantes no Grupo de Trabalho, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente Protocolo.
3. O Grupo de Trabalho deverá reunir no prazo máximo de 45 dias a contar da data da celebração do presente Protocolo, com vista a definir o cronograma de ações necessário ao cumprimento do prazo previsto no n.º 1 da presente cláusula.
4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a transmitir à **SCML**, a título de adiantamento e por conta do plano de permutas, previsto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46.107, de 26 de Dezembro de 1964, as seguintes parcelas de terreno, livres de quaisquer ónus, encargos, pessoas e/ou bens:
  - a) Parcela de terreno, com a área de 547 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano sito à Rua da Penha de França, com a área de 1.005 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o n.º 1118 da freguesia de São Jorge de Arroios, identificada a cor verde na Planta n.º 12/079/DPSVP, que se junta como Anexo IV ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante;
  - b) Parcela de terreno, com a área de 1584,44 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano designado por Campo das Amoreiras, Quinta Alegre, sito no Largo da Charneca, Charneca, descrito no registo predial sob o n.º 84 da freguesia da Charneca, identificada a cor verde na Planta n.º 12/109/DPSVP, que se junta como Anexo V ao presente Protocolo;
  - c) Parcela de terreno, com a área de 45,50 m<sup>2</sup>, sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, a desafetar do domínio público municipal, identificada com o n.º 1 na Planta n.º 12/110/DPSVP, que se junta como Anexo VI ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
  - d) Parcela de terreno, com a área de 46 m<sup>2</sup>, a desanexar, sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, identificada com o n.º 2 na Planta n.º 12/111/DPSVP (cf. Anexo VII).

- e) Parcela de terreno, com a área de 114 m<sup>2</sup>, sita à Rua da Bombarda e Rua Manuel Soares Guedes, identificada com o n.º 2 na Planta n.º 12/111/DPSVP (cf. Anexo VII).
5. A transmissão pelo **MUNICÍPIO** da parcela identificada na alínea b) do número anterior será feita na condição da **SCML** destinar a totalidade do prédio de que é titular, bem como a parcela que irá adquirir, ao cumprimento dos seus fins estatutários.
6. A transmissão das parcelas de terreno, identificadas no n.º 4 da presente cláusula, está sujeita à prévia aprovação dos órgãos municipais.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigação de Colaboração)**

1. As Partes obrigam-se, mútua e reciprocamente, a desenvolver diligentemente todas as atividades necessárias ao integral e pontual cumprimento do presente protocolo.
2. De forma a dar cumprimento e cabal execução ao dever de colaboração, as Partes obrigam-se a disponibilizar entre si, de forma célere e prioritária, toda a informação relevante para efeitos do disposto no n.º 1 da Cláusula 3.ª.

**Cláusula Quinta**  
**(Estudo Urbano de Pedrouços)**

1. A edificabilidade prevista no Estudo Urbano de Pedrouços tem conteúdo meramente indicativo.
2. Caso o **MUNICÍPIO** venha a aprovar para o local outro projeto que contemple alteração (aumento ou diminuição) da edificabilidade ou mudança de uso nos terrenos, entretanto alienados à **SCML**, no âmbito do Estudo Urbano de Pedrouços, haverá ajustamento do valor global apurado para estes, por aplicação do valor unitário/ m<sup>2</sup> atribuído para efeitos de alienação dos terrenos, atualizado de acordo com o coeficiente de desvalorização da moeda, disponível à data da emissão da respetiva licença.

**Cláusula Sexta**  
**(Confirmação de Áreas)**

As áreas indicadas no presente Protocolo foram apuradas através de medição em planta e estão sujeitas a confirmação no âmbito de levantamentos topográficos a realizar previamente à conclusão da transmissão dos imóveis em causa.



**Cláusula Sétima**

**(Despesas)**

Todas as despesas, emolumentos registrais ou outros de qualquer natureza relacionados com a tradição dos bens imóveis objeto do presente Protocolo, serão da responsabilidade da Parte para a qual são transferidos.

**Cláusula Oitava**

**(Comunicações)**

Todas as comunicações a efetuar entre as Partes deverão ser dirigidas para os endereços constantes na identificação das partes no presente Protocolo, salvo se entretanto for comunicado por escrito à contraparte outro endereço para o efeito.

**Cláusula Nona**

**(Foro)**

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente protocolo, as Partes elegem o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito, em Lisboa, em 15 Jun 2013, em duplicado cabendo um exemplar original a cada um dos outorgantes.

Pelo Município de Lisboa

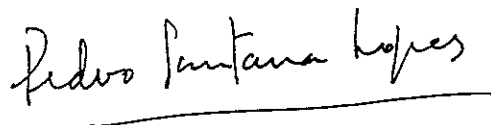
Pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

O Presidente

O Provedor



(Dr. António Costa)



(Dr. Pedro Santana Lopes)



SANTA  
CASA  
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized name and the letter 'A' below it.



Exmº Senhor  
Dr. António Luís Santos da Costa  
M.I Presidente da Câmara Municipal de  
Lisboa

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/0134/AML/13

Data  
16-01-2013

Assunto: Requerimento nº 5/GM-PEV/2013 - Hemeroteca Municipal de Lisboa

---

Na sequência do assunto mencionado em epígrafe, junto envio cópia do requerimento, apresentado pela Exmª Senhora Deputada Municipal Cláudia Madeira, Representante do Grupo Municipal do PEV, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do Artigo 12º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, solicitando a V. Ex.ª que com a brevidade possível providencie a informação requerida.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

Simonetta Luz Afonso

C/c: Exmª Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA Nº 147

EM 18/01/13

O Funcionário, Catarina Vaz Pinto

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Deputada Municipal Claudia Madeira  
M.I. Representante do Grupo Municipal do  
PEV

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/0435/AML/13

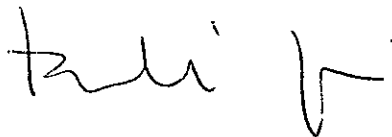
Data  
13-03-2013

Assunto: Resposta CML – Requerimento – Hemeroteca Municipal de Lisboa

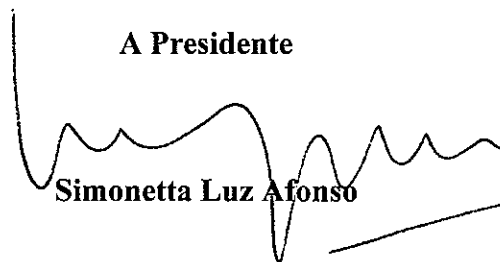
---

Junto envio em anexo, para conhecimento, cópia do ofício n<sup>o</sup> OF/123/GVPMS/13, datado de 19 fevereiro p.p., enviado a esta Assembleia Municipal pelo Exm<sup>o</sup> Senhor Vice-Presidente da CML, Vereador Arqt<sup>o</sup> Manuel Salgado, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,



A Presidente



Simonetta Luz Afonso

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA N.º 453

EM 19/03/13

○ Funcionário, 